

SALA SESSÕES 01 106 1 2020

PRESIDENTE

Bariri, 29 de maio de 2020.

MENSAGEM Nº 32/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 31/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, para aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância destinada a Diretoria de Serviços de Saúde.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado, oriundo do Documento nº 2019NE18916, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal

Excelentísimo Senhor RICARDO PREARO Presidente da Câmara Municipal de Bariri BARIRI - SP





## = PROJETO DE LEI Nº 31/2020 =

de 29 de maio de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será classificado da seguinte forma:

## FONTE DE RECURSO: 02 - ESTADO - EMENDA PARLAMENTAR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.06	Diretoria de Serviços de Saúde
02 06 01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Ficha no	R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação no corrente exercício, relativo à Repasses do Governo do Estado, oriundo do Documento nº 2019NE18916, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, de 29 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

APROVADO REJETTADO DI NAMORIA DI FAVORÁVEIS CONTRA DI SALA SESSÕES PRESIDENTE